



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI N.º 1651 /99  
DATA 04 / 10 /99

“Reconhece Entidade como de Utilidade Pública e da outras providências.”

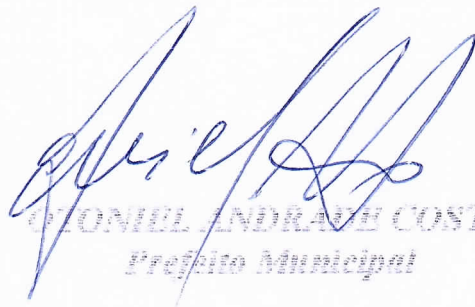
A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica reconhecida como Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO BREJÃO, neste Município.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

PALACIO TOCANTINS GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, aos quatro dias do mês de Outubro de ano de 1999.

  
OTONIEL ANDRADE COSTA  
Prefeito Municipal

REG. DE FIS. 115/115 v. Ly. 11

